



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 0215/2008 – 29 DE SETEMBRO DE 2008

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTIDA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCTIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica alterada a descrição da dotação orçamentária, definida na atividade relacionada a seguir, a qual compõe o Artigo nº 3º da Lei nº 203/2008 de 10 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação::

Nova descrição da dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de saúde

08.001.17 – Saneamento

08.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano

08.001.17.512.0016 – Saneamento para todos

08.001.17.512.0016.1.075 – Construção e Manutenção de Poço Tubular Profundo

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações -	Valor R\$ 122.000,00
------------------------------------------	----------------------

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -	Valor R\$ 12.000,00
---------------------------------------------------------	---------------------

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo -	Valor R\$ 15.000,00
------------------------------------------	---------------------

Art. 2º - Por força da presente Lei, o Artigo nº 4º da Lei nº 203/2008 de 10 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Fica Autorizado à inclusão na Lei nº 278/2007, de 11 de Setembro de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – 0016 – Saneamento para todos a Ação - 1.075 – Construção e Manutenção de Poço Tubular Profundo”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 203/2008 de 10 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Setembro de 2008.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.